



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER C.G.M. Nº.: 067/2020

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

ASUNTO: Solicitação de Parecer ORIGEM: Memorando 0202/2020

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto Municipal 091/2019 em 02 de outubro de 2019.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Cumaru do Norte – Pará, apresentamos Parecer sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE EM ENGENHARIA CIVIL E OU ARQUITETURA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PSF VILA ESTRELA DO PARÁ, VILA ESTRELA DO PARÁ – CUMARU DO NORTE - PA**, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

CARTA CONVITE Nº. 002/2020

*Análise Final da Licitação CARTA CONVITE nº. 002/2020.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE EM
ENGENHARIA CIVIL E OU ARQUITETURA, PARA A EXECUÇÃO DE
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PSF VILA ESTRELA DO PARÁ,
VILA ESTRELA DO PARÁ – CUMARU DO NORTE - PA.*

O procedimento administrativo nº 036/2020, instaurado para a realização da licitação na modalidade Carta Convite, cuja regulamentação consta no Art. 37, XXI da CF/88, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei nº 8666/93, que estabelece normas cogentes de direito público.

A Solicitação de abertura de licitação, fora feito pelo Município de Cumaru do Norte - PA, corroborado, Plano de Trabalho, Projeto de Especificações dos Serviços e Especificações Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, tem adequação orçamentaria e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme Declaração de Dotação orçamentária acostado ao processo.

Dada autorização de abertura do procedimento licitatório, emitida pela Prefeita Municipal de Cumaru do Norte, conjunto, feito Decreto Municipal 298/2018-GAB Nomeando o Presidente da Comissão Especial de Licitação e seus membros;

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal e na Lei Federal 8.666/93.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

A publicidade foi feita devidamente, mediante o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 nº 153, em terça-feira 11 de agosto de 2020, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) nº 34307, na terça-feira 11 de agosto de 2020, jornal de grande circulação na região Diário do Pará em sexta-feira 11 de agosto de 2020, e no quadro de avisos desta Prefeitura em terça-feira 11 de agosto de 2020. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, ficando definida a data do dia 19 de agosto de 2020, para a realização da sessão pública da Carta Convite. Considerando que no dia marcado para a realização da sessão não houve empresa interessadas em participar do devido certame, sendo assim o Presidente da CPL junto a comissão permanente de licitação declaração a mesma DESERTA.

Sendo assim o aviso foi publicado novamente no Diário Oficial da União, seção 3 nº 163, em terça-feira 25 de agosto de 2020, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) nº 34322, na terça-feira 25 de agosto de 2020, jornal de grande circulação na região Diário do Pará em sexta-feira 25 de agosto de 2020, e no quadro de avisos desta Prefeitura em terça-feira 25 de agosto de 2020. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, ficando definida a data do dia 02 de setembro de 2020, para a realização da sessão pública da Carta Convite. Desta feita, respeitado interstício mínimo entre as datas de publicação e da reunião, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda a efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Cadastraram, respeitado o prazo legal de três dias antes da data de abertura junto ao Setor de Licitação, para a sessão as Empresas: **DANIEL JOSE RACHADEL SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

35.252.826/0001-22; H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 17.792.686/0001-01 e CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI LTDA CNPJ: 31.509.153/0001-92.

Adiante na sessão Pública foram verificados às documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, sendo que as empresas: **DANIEL JOSE RACHADEL SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ: 35.252.826/0001-22 H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 17.792.686/0001-01 e CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI LTDA CNPJ: 31.509.153/0001-92**, foram classificadas pois atenderam os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica), sendo revisadas pela comissão e demais presentes ao certame.

Logo aposto a comissão de licitação deu-se continuidades aos trabalhos fazendo a abertura do “Envelope da Proposta” das referidas empresas, sendo que vou verificado o preço das propostas das mesmas, sendo que foi declarada a vencedora do certame a proposta da empresa **DANIEL JOSE RACHADEL SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ: 35.252.826/0001-22**, pois foi a que apresentou o menor valor global.

Considerando que os cujos representantes legais das devidas empresas não estavam presentes no devido certame, e sendo que a sessão foi realizada somente com os envelopes das mesmas, a comissão de licitação publicou o resultado do devido processo no portal de transparência do Município www.pmcn.pa.gov.br que ficou suspenção até decorrer do prazo para recurso, sendo que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso, sendo assim o devido processo continuou com os trâmites legais conforme a Lei 8.666/93.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, e em seguida, encaminhado ao Gabinete da Sra. Prefeita, onde foi feita a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório *sub examine*.

CONCLUSÕES

Após o exame da análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Ressalte-se, a necessidade de publicação do extrato de contratos e lançamento deste no TCM – PA e no portal de transparência da nossa prefeitura, após, arquite-se.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Cumaru do Norte – PA, 15 de setembro de 2020.

Francielle Keiber da Silva
Controlador Geral do Município
Decreto 091/2019